

DECRETO Nº 37.730

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro De Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo Digital nº 31779/2026,

CONSIDERANDO que a implementação da Política Municipal de Segurança Pública requer a utilização de ferramentas e tecnologias, necessárias ao levantamento de informações e obtenção de dados úteis à tomada de decisão e ao direcionamento de ações com o propósito de alcançar eficácia na oferta de serviços públicos aos munícipes;

CONSIDERANDO as competências gerais e específicas, atribuídas às Guardas Municipais, conforme previsão dos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 13.022 , de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Segurança Pública, vem proporcionando oportunidade de cursos de formação e disponibilizando recursos financeiros às Guardas Civis Municipais, na área de inteligência e contrainteligência, com a intenção de unificar informações entre as esferas de governo federal, estadual e municipal, facilitando seu compartilhamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o **Núcleo de Inteligência e Contrainteligência** da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, identificado pela sigla "NINT", destinado ao planejamento e ao desenvolvimento de ações voltadas à coordenação e controle das atividades de busca de informações de interesse da segurança pública.

Art. 2º As atividades do Núcleo de Inteligência e Contrainteligência observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e das normas de proteção e classificação de informações sigilosas.

Art. 3º O Núcleo de Inteligência e Contraineligência será subordinado ao Superintendente da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a quem compete:

I - Elaborar e apresentar o plano anual de ação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo comando da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Coordenar e integrar as atividades de inteligência em segurança, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

III - Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais relacionadas à atuação da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Promover a coleta, a busca e a análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seu plano de ação;

V - Identificar o desempenho das unidades da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, avaliando sua eficácia por meio de dados estatísticos;

VI - Subsidiar, com informações estatísticas, as decisões dos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nas questões pertinentes à segurança pública;

VII - Disponibilizar ao Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e demais responsáveis, em nível estratégico e tático, informações necessárias para o processo de planejamento de ações e tomada de decisões;

VIII - Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipal, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais, interligados entre os órgãos federais e estaduais de fiscalização e segurança pública;

IX - Elaborar o manual de inteligência, garantindo seu sigilo;

X - Propor ao comando da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos, na forma da lei;

XI - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

XII - Articular e colaborar com outras unidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em assuntos de sua competência;

XIII - Assessorar o comando da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em assuntos de sua competência;

XIV - Executar medidas pertinentes às atividades de contrainteligência visando, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à Administração Pública Municipal;

XV - Proceder ao levantamento dos dados relacionados aos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para atividade de inteligência da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

XVI - Manter os servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito atualizados com as normas de segurança em vigor, no tocante às atividades de inteligência;

XVII - Proceder, na forma da legislação vigente e do edital do concurso público, à investigação social dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Os agentes da Guarda Civil Municipal, quando designados para a prestação de serviços no Núcleo de Inteligência e Contrainteligência de que trata este Decreto, poderão, em razão da natureza do serviço prestado e a critério do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, ser dispensados do uso de uniforme, mediante autorização expressa, conforme estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal nº 34.477, de 28 de agosto de 2024.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, será obrigatório o uso de distintivo com brasão da instituição e identificação do núcleo, conforme modelos autorizados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. Os Guardas Civis Municipais que integrarem o Núcleo de Inteligência e Contrainteligência, poderão, quando uniformizados, utilizar insígnias ou símbolos próprios, conforme estabelecido no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 34.477/2024.

Art. 5º Eventual criação de gratificação ou função remunerada vinculada à atuação no Núcleo de Inteligência e Contrainteligência dependerá de lei específica, editada em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal